

LEI N.º 1105/2004

Cria a Função Gratificada de Coordenador de Centro de Educação Infantil.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, prefeito de Dois Vizinhos - Pr, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado no Anexo I – Sistema de Cargos – Funções Gratificadas para Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 996/2001, alterada pelas Leis 1058/2003 e 1070/2003, a Função Gratificada de Coordenador de Centro de Educação Infantil, símbolo G-4, conforme segue:

**FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Num	Denominação	Nível	Valor
05	Coordenador de Centro de Educação Infantil	G-4	95,60

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no Anexo I da Lei n.º 996/2001, visando adequá-los aos dispositivos desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, 43º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortuli
Prefeito